



**LEI Nº 4.459/2015.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM NOME DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, obedecidos o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a alienação de bens imóveis de propriedade deste Ente Federado, conforme abaixo especificados:

I – Lote Urbano nº. 1, da Gleba nº 4 do Imóvel Tracutinga, sem benfeitorias, com área de 1.728,24 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC. sob nº. 11.733; e,

II - Lote Urbano nº. 1, da Quadra nº 3, com 1.460,00, sito a Rua Rui Barbosa, centro em Dionísio Cerqueira/SC., registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC. sob nº. 10.098.

Art. 2º O ato da transmissão efetiva dos bens somente ocorrerá mediante o recolhimento prévio dos respectivos valores em favor do Erário Municipal.

Art. 3º Em obediência aos determinantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº. 101, de 04 de maio de 2000, com o advento do presente ato, ficam automaticamente ajustadas às matérias orçamentárias constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, em execução no presente ano financeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 16/12/2015.

**JEFERSON JONAS ÁVILA**

Secretário Municipal